



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

Lei 14.133/2021

Nº 25/2026



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de 01 (um) caminhão pipa equipado com tanque com capacidade mínima de 19.000 litros de água, implemento jato bombeiro com alcance mínimo de 25 metros de pressão, mangueira, bomba e filtro de reabastecimento, incluindo motorista/operador habilitado, manutenção preventiva e corretiva, despesas com alimentação e hospedagem do motorista, entrega do veículo junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e demais despesas operacionais necessárias à execução dos serviços, exceto abastecimento, que ficará sob responsabilidade da contratante, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de São Miguel do Araguaia/GO.

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DO ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
5. DA FASE DE JULGAMENTO
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO
7. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
8. DOS RECURSOS
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
11. DA DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- I - Termo de Referência;
- II - Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;
- III - Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 62 § 1º Da Lei 14.133/2021;
- IV - Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- V - Declaração de Enquadramento de ME/EPP;
- VI - Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
- VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- IX - Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico em Questão;
- X - Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;
- XI- Minuta do Contrato.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7185/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Interessados:	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FMMA
Modalidade da licitação:	Pregão
Forma:	Eletrônico
Tipo:	Menor Preço
Julgamento:	Global
Objeto:	Contratação de empresa especializada para locação de 01 (um) caminhão pipa equipado com tanque com capacidade mínima de 19.000 litros de água, implemento jato bombeiro com alcance mínimo de 25 metros de pressão, mangueira, bomba e filtro de reabastecimento, incluindo motorista/operador habilitado, manutenção preventiva e corretiva, despesas com alimentação e hospedagem do motorista, entrega do veículo junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e demais despesas operacionais necessárias à execução dos serviços, exceto abastecimento, que ficará sob responsabilidade da contratante, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de São Miguel do Araguaia/GO.
Responsável pela solicitação:	RAFAEL SOARES VILELA
Decreto de Agente e Comissão de Contratação:	Decreto Municipal nº 221 de 12 de maio de 2026
Decreto que regulamentou a Lei 14.133/21	Decreto Municipal nº 10 de 04 de janeiro de 2024
Pregoeira:	NÚBIA COSTA DOS SANTOS BARBOSA
Data da entrega/envio de proposta e documentos:	09/06/2026 ATÉ 19/06/2026 ÀS 08:00h
Data da abertura e julgamento:	19/06/2026
Horário:	09:00 horas (Horário de Brasília)
Modo de Disputa	ABERTO
Local para a realização da sessão:	bnccompras.com



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	www.saomigueldoaraguaia.go.gov.br
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Quaisquer pedidos de esclarecimentos, informações através do e-mail licitacao@prefsma.com.br , impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma bnccompras.com
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis à presente licitação.

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA**, através do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, por meio do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de 01 (um) caminhão pipa equipado com tanque com capacidade mínima de 19.000 litros de água, implemento jato bombeiro com alcance mínimo de 25 metros de pressão, mangueira, bomba e filtro de reabastecimento, incluindo motorista/operador habilitado, manutenção preventiva e corretiva, despesas com alimentação e hospedagem do motorista, entrega do veículo junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e demais despesas operacionais necessárias à execução dos serviços, exceto abastecimento, que ficará sob responsabilidade da contratante, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de São Miguel do Araguaia/GO. (Conforme Termo de Referência anexo I desse Edital)

1.2. Justificativa para a realização de um pregão eletrônico com ampla concorrência:

1.2.1 A adoção da modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com critério de ampla concorrência, mostra-se adequada à presente contratação por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.2.2 A realização do certame em ampla concorrência visa assegurar maior participação de licitantes, ampliação da disputa e incremento da competitividade, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia, transparência e interesse público.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS 2025/2028

1.2.3 Registra-se que, diante da natureza, relevância e dimensão da contratação, a restrição da disputa poderia comprometer a competitividade do certame e limitar a obtenção de melhores condições comerciais para a Administração, razão pela qual se mostra juridicamente adequada a não adoção das hipóteses previstas no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 49 da referida norma.

1.2.4 A opção pelo pregão eletrônico, além de ampliar a competitividade em âmbito nacional, promove maior transparência, celeridade processual, eficiência administrativa e racionalização dos procedimentos de contratação pública, em conformidade com os arts. 28 e 29 da Lei nº 14.133/2021.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao **ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação**, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site obtida no site bnccompras.com

A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC–Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC-Bolsa Nacional de Compras.

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC-Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o **único** admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante;

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, micro empreendedor Individual e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

Não poderão disputar esta licitação:

aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

agente público do órgão ou entidade licitante;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS 2025/2028

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O impedimento de que se trata será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

A vedação se estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Nos casos de vedação de participação de pessoas jurídicas em consórcio a contratante deverá apresentar as justificativas da vedação.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS 2025/2028

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário por item**;



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,10 (dez centavos)**.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**, conforme Art. 56, inc.I da Lei Federal 14.133/2021;

No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 22 da IN SEGES/ME 73/2022, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa;

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

Encerrada a etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 da IN SEGES/ME 73/2022, § 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma: I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos,



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS 2025/2028

ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas;

Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.5.

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA** a identificação do licitante;

No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Em relação ao critério de desempate para microempresas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#);

Nessas condições, as propostas de microempresas, MEI's e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS 2025/2028

Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

Empresas brasileiras;

Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso atendidas as condições de participação, **será iniciado o procedimento de habilitação;**

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/MEI's/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

6.4.1 Quanto às Microempresas, Micro Empreendedor Individual e empresas de pequeno porte: Declaração de Microempresa, Micro Empreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, e posteriores alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e apresentada.

A COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PODERÁ SER REALIZADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPETENTE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, APTO A DEMONSTRAR A SITUAÇÃO CADASTRAL VIGENTE DA LICITANTE.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Serão consideradas indícios de inexequibilidade as propostas que apresentarem valores manifestamente inferiores aos praticados no mercado ou inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, hipótese que não acarretará desclassificação automática da proposta.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os documentos previstos neste Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Os documentos necessários à habilitação, deverão ser inseridos no sistema, juntamente com a proposta de preços, e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais observará o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015, sendo exigida para efeito de contratação e não como condição de participação no certame.

As licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição ou esteja com prazo de validade expirado.

7.13.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo legal para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação aplicável.

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

DA REGULARIDADE JURÍDICA a ser apresentada:

Habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a ser apresentada:

Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica CNPJ e do responsável pela



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS 2025/2028

emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos serviços, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementados por meio cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal.

DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (**SINTEGRA**), relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação.

Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**; (aplicação por analogia do inciso I do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993);

Alvará de Localização e Funcionamento.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

a) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

7.20.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 02 (dois)** últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

- a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

7.20. 2. A exigência de balanço patrimonial observará o regime jurídico aplicável à natureza empresarial da licitante, bem como as hipóteses legais de dispensa ou simplificação admitidas para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, vedada dispensa genérica sem amparo legal específico.

OUTRAS DECLARAÇÕES

Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Declaração que Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaração que Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

A obrigação de apresentação desta comprovação no processo de habilitação da empresa, estabelecida no edital, encontra seu fundamento no princípio da eficiência, um dos pilares que norteiam a atuação da Administração Pública no território brasileiro. Este princípio consagra a necessidade de a Administração Pública atuar de maneira eficaz, econômica e



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

com qualidade na prestação de serviços à sociedade, visando à otimização dos recursos disponíveis para alcançar os melhores resultados possíveis.

Destarte, ao adotar a exigência de comprovação no momento da habilitação, em detrimento da contratação, promovemos uma significativa melhoria na eficiência do processo licitatório, notadamente no âmbito do pregão eletrônico. Essa abordagem evita atrasos desnecessários, como a remarcação de sessões ou a convocação do segundo colocado, que poderiam prejudicar o andamento do setor de licitações e a entrega oportuna dos bens ou serviços ao(s) órgão(s) requerente(s). Portanto, essa medida se alinha com os princípios fundamentais da Administração Pública, buscando aprimorar a gestão dos recursos públicos e assegurar a efetividade do processo licitatório.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição;

Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Por ocasião da convocação para assinatura do instrumento contratual equivalente, a licitante vencedora deverá manter atualizadas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, cabendo



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS 2025/2028

à Administração promover a verificação da regularidade da documentação apresentada, inclusive mediante consulta aos sistemas e cadastros oficiais disponíveis.

DOS RECURSOS

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.saomigueldoaraguaia.go.gov.br.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

O licitante ou contratado que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da referida lei, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS 2025/2028

As penalidades poderão compreender advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme a natureza e a gravidade da infração praticada.

A aplicação de multa observará critérios objetivos, considerando-se, dentre outros aspectos, a gravidade da infração, a extensão do prejuízo causado à Administração, a vantagem auferida pelo infrator, a reincidência, o grau de comprometimento da execução contratual e a proporcionalidade da sanção aplicada.

As multas poderão ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- I – multa moratória, em razão de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas;
- II – multa compensatória, em razão da inexecução total ou parcial do objeto, descumprimento contratual ou prática de ato que comprometa a regular execução da contratação.

A eventual cumulação de sanções observará os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, vedada a aplicação de penalidades excessivas ou desproporcionais à infração cometida.

Aplicada sanção administrativa que implique restrição ao direito de licitar e contratar, a Administração promoverá o respectivo registro nos sistemas e bases de controle pertinentes, inclusive nos cadastros oficiais aplicáveis, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e regulamentação correlata.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma bnccompras.com. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.saomigueldoaraguaia.go.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I - Termo de Referência;
- II – Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;
- III - Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 62 § 1º Da Lei 14.133/2021;
- IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- V – Declaração de Enquadramento de ME/MEI/EPP;
- VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
- VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- IX - Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico em Questão;
- X - Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;
- XI– Minuta de Contrato;

São Miguel do Araguaia - GO, 03 de junho de 2026.

RAFAEL SOARES VILELA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1.0 - DO OBJETO:

1.0 – DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de 01 (um) caminhão pipa equipado com tanque com capacidade mínima de 19.000 litros de água, implemento jato bombeiro com alcance mínimo de 25 metros de pressão, mangueira, bomba e filtro de reabastecimento, incluindo motorista/operador habilitado, manutenção preventiva e corretiva, despesas com alimentação e hospedagem do motorista, entrega do veículo junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e demais despesas operacionais necessárias à execução dos serviços, exceto abastecimento, que ficará sob responsabilidade da contratante, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de São Miguel do Araguaia – GO, especialmente nas ações de combate a incêndios no aterro sanitário municipal e irrigação de vias públicas.

O caminhão pipa, juntamente com o motorista/operador, deverá permanecer à disposição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos em regime de disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos finais de semana e feriados, para atendimento de situações emergenciais, especialmente relacionadas ao combate a incêndios e demais demandas ambientais do Município.

ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd. Total	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de caminhão pipa equipado com tanque com capacidade mínima de 19.000 litros, implemento jato bombeiro com alcance mínimo de 25 metros, mangueira, bomba e filtro de reabastecimento, incluindo motorista/operador habilitado, manutenção preventiva e corretiva, despesas com alimentação e hospedagem do motorista, exceto abastecimento	MÊS	12	R\$ 25.166,33	R\$301.995,96

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 301.995,96 (TREZENTOS E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

1.2. Os itens objeto da presente contratação são caracterizados como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual decorrente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos casos legalmente previstos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e observados os requisitos legais aplicáveis.

2.0 - JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de suporte às ações ambientais desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de São Miguel do Araguaia/GO.

O Município enfrenta, especialmente nos períodos de estiagem, elevado risco de incêndios ambientais, principalmente no aterro sanitário municipal, exigindo atuação rápida e eficiente para contenção de focos de incêndio, preservação ambiental e proteção da saúde pública.

Além disso, a irrigação de vias públicas não pavimentadas mostra-se necessária para controle da poeira, melhoria das condições de trafegabilidade e qualidade do ar.

Atualmente, o Município não dispõe de equipamento suficiente para atendimento integral da demanda operacional, tornando necessária a contratação de empresa especializada para disponibilização do caminhão pipa e motorista/operador qualificado.

A contratação permitirá:

- combate eficiente a incêndios;
- redução de riscos ambientais;
- irrigação de vias públicas;
- controle da poeira;
- preservação do aterro sanitário municipal;
- continuidade dos serviços ambientais essenciais;
- atendimento emergencial das demandas operacionais do Município;
- atendimento contínuo em regime de disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas.

A contratação também se justifica pela necessidade de garantir suporte operacional contínuo, incluindo manutenção do veículo, disponibilização de motorista habilitado, cobertura de despesas operacionais, alimentação e hospedagem do condutor, assegurando a plena execução dos serviços sem interrupções.

A medida mostra-se adequada, necessária e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.0. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS **2025/2028**

O quantitativo estimado para a presente contratação corresponde à disponibilização contínua de 01 (um) caminhão-pipa, com capacidade mínima de 19.000 litros, pelo período de 12 (doze) meses.

A definição do quantitativo levou em consideração a necessidade permanente de atendimento das demandas do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, especialmente as ações de combate e prevenção a incêndios, apoio a ocorrências emergenciais, irrigação de áreas públicas, controle de poeira em vias não pavimentadas e demais atividades relacionadas à preservação ambiental e ao bem-estar da população.

Considerou-se, ainda, que tais atividades ocorrem de forma recorrente ao longo do ano, com aumento significativo da demanda durante os períodos de estiagem, quando há maior incidência de queimadas, redução da umidade do ar e necessidade de ações preventivas e corretivas por parte da Administração Municipal.

Diante da natureza contínua dessas atividades e da necessidade de pronta resposta às demandas operacionais e emergenciais, concluiu-se que a disponibilização de 01 (um) caminhão-pipa de forma permanente é suficiente e adequada para atender às necessidades atualmente identificadas pelo Município, garantindo a continuidade dos serviços e a eficiência das ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

O quantitativo foi definido com base na análise das demandas operacionais do órgão, na extensão territorial do Município, na frequência estimada das atividades desenvolvidas e na capacidade operacional do equipamento especificado, mostrando-se compatível com a necessidade administrativa a ser atendida.

4.0. DA SOLUÇÃO APONTADA NO ETP

Conforme estudo técnico preliminar realizado, a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada consiste na realização de procedimento licitatório, para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de caminhão pipa devidamente equipado e com operador habilitado.

A solução contempla a disponibilização contínua do caminhão pipa, incluindo motorista, manutenção preventiva e corretiva, despesas operacionais e demais encargos necessários à execução do objeto, proporcionando maior eficiência administrativa e redução de custos operacionais.

Adicionalmente, a contratação de empresa especializada assegura melhores condições técnicas, disponibilidade operacional e maior segurança na execução dos serviços.

Destaca-se, ainda, que a solução escolhida se encontra alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

5.0. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade das atividades operacionais vinculadas ao Fundo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de São Miguel do Araguaia/GO.

O caminhão pipa é indispensável para a execução das ações de combate a incêndios no aterro sanitário municipal, bem como para irrigação de vias públicas e demais atividades ambientais e operacionais desenvolvidas pela Administração.

A contratação encontra respaldo no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, estando alinhada ao planejamento administrativo e às necessidades institucionais da Administração Pública.

6.0. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, sob regime de empreitada por preço global mensal. A contratada deverá disponibilizar o caminhão pipa em perfeitas condições de funcionamento, equipado conforme especificações deste Termo de Referência.

O serviço deverá compreender:

- disponibilização do caminhão;
- motorista/operador habilitado;
- disponibilidade do caminhão e motorista em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas;
- manutenção preventiva e corretiva;
- substituição imediata do veículo em caso de falhas;
- despesas com alimentação do motorista;
- despesas com hospedagem do motorista;
- encargos trabalhistas, previdenciários e operacionais;
- seguros e demais despesas necessárias;
- entrega do veículo junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

O abastecimento será realizado pela contratante.

Os serviços serão executados conforme demanda da Administração Municipal.

O caminhão deverá permanecer disponível para atendimento prioritário das ações de combate a incêndios e irrigação de vias públicas, inclusive aos finais de semana e feriados.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS **2025/2028**

Por razões de interesse público devidamente justificadas, a Administração poderá determinar a suspensão temporária da execução contratual, observados os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais específicas. Nessa hipótese, serão formalmente definidos o período de suspensão, seus efeitos sobre os prazos contratuais e as medidas necessárias à preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando cabíveis.

A execução dos serviços deverá observar as disposições deste Termo de Referência, da futura minuta contratual e da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

A retomada da execução contratual poderá ocorrer posteriormente, conforme necessidade da Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas no contrato e na legislação vigente. A Administração designará fiscal responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

7.0. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A disponibilização do caminhão pipa ocorrerá conforme necessidade da Administração, mediante solicitação formal.

O prazo para apresentação/disponibilização do veículo será de até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Administração.

O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação.

A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à execução do objeto, incluindo manutenção preventiva e corretiva, alimentação e hospedagem do motorista, seguros, tributos e demais encargos necessários.

O veículo deverá possuir ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos, contados da data da contratação;

O veículo deverá estar com toda a documentação obrigatória regularizada e vigente, incluindo CRLV, licenciamento, seguros obrigatórios e demais exigências previstas na legislação de trânsito;

A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela administração, comprovação da regularidade documental do veículo e do motorista/operador;

O caminhão deverá atender plenamente às normas de segurança, circulação e operação exigidas pelos órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com as exigências dos tribunais de contas e demais órgãos competentes.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS 2025/2028

A contratada deverá garantir substituição imediata do equipamento em caso de defeitos ou indisponibilidade que comprometam a execução dos serviços.

A execução dos serviços poderá ser interrompida temporariamente pela Administração Pública, sem caracterizar rescisão contratual, nas hipóteses de diminuição da demanda operacional, início do período chuvoso, aquisição de equipamento próprio pela Administração ou qualquer outro fato superveniente devidamente motivado pelo interesse público, podendo a execução ser retomada posteriormente conforme necessidade administrativa.

Todas as despesas operacionais serão de responsabilidade da contratada, exceto abastecimento do veículo, que ficará sob responsabilidade da contratante.

8.0. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS ITENS LICITADOS

O recebimento será realizado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

I – Recebimento Provisório

Será realizado mediante verificação preliminar:

- das condições do caminhão;
- da documentação;
- da presença dos equipamentos exigidos;
- das condições operacionais;
- da habilitação do motorista/operador;
- da disponibilidade do atendimento em regime de 24 horas.

II – Recebimento Definitivo

Ocorrerá após verificação detalhada da execução contratual e conformidade do objeto.

III – Não Conformidades

Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada deverá proceder às correções necessárias sem ônus à Administração.

9.0. GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal:



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS 2025/2028

- acompanhar a execução contratual;
- registrar ocorrências;
- solicitar correções;
- emitir relatórios;
- atestar a execução dos serviços;
- verificar as condições do veículo e do motorista disponibilizado;
- fiscalizar a disponibilidade do caminhão e motorista em regime de plantão 24 horas.

A gestão do contrato será de responsabilidade da servidora Luana Karollyne da Silva Alencar César, Decreto nº. 698/2025, enquanto a fiscalização da avença será exercida pelo servidor. Matheus Souza Barbosa, Decreto nº.693/2025.

10 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. Liquidação

O pagamento ocorrerá mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

10.2. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por ordem bancária em conta indicada pela contratada.

Serão observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

10.3. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após liquidação da despesa

11 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

11.1.2. O modo de disputa será o Aberto.

11.2. Exigências de habilitação

11.2.1. Para **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

11.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS 2025/2028

11.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

11.3.9. Alvará de Localização e Funcionamento.

Qualificação Econômico-Financeira

11.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa ou de sociedade simples;

11.4.2. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.5. Qualificação Técnica

11.5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, tratando-se de pessoa de direito privado, que comprove(m) a execução do serviço objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica CNPJ e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara do serviço executado, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementados por meio cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

Não será admitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio na presente contratação.

A vedação à participação de consórcios fundamenta-se no fato de que o objeto licitado possui natureza comum e padronizada, não apresentando complexidade técnica ou operacional que justifique a formação de consórcio para sua execução. Trata-se de fornecimento amplamente disponível no mercado, executável por empresas do ramo de atuação pertinente, de forma individual e plenamente compatível com os níveis usuais de capacidade técnica e econômico-financeira exigíveis no certame.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS 2025/2028

Ademais, a admissão de consórcios, no caso concreto, poderá comprometer a competitividade, dificultar a fiscalização contratual e aumentar a complexidade da gestão administrativa da contratação, sem demonstrar vantagens efetivas à Administração Pública.

A medida observa o poder discricionário da Administração quanto à definição das condições de participação no certame, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando as peculiaridades do objeto, o interesse público envolvido e a busca pela ampliação da competitividade entre empresas individualmente aptas ao atendimento da demanda.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a ausência de elevada complexidade técnica, a possibilidade de execução integral por empresa individualmente qualificada e a necessidade de simplificação da gestão contratual, conclui-se pela inviabilidade técnica e administrativa da participação de empresas em consórcio nesta contratação.

13 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS MEIOS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS.

13.1. Considerando o Art.23 da Lei federal 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

13.2. A metodologia de estimativa de preços adotada foi devidamente harmonizada com a documentação que fundamenta a pesquisa de mercado, contemplando cotações obtidas junto a fontes oficiais e especializadas, de modo a garantir a razoabilidade, economicidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado.

13.3. O valor total para a contratação pretendida será de R\$ 301.995,96 (trezentos e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos) tendo como base o valor mediano das consultas de preços obtidas na plataforma Portal Banco de Preços que consolida diversas fontes de pesquisa de preços públicos, como: (Exemplo: Compras Gov BR e PNCP, etc).

14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações específicas:

DOTAÇÃO Nº18.541.1426.4.047-3.3.90.39.00 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

15.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

15.4. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. Os preços contratados poderão ser revistos para mais ou para menos, visando à adequação aos valores praticados pelo mercado, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fatos supervenientes que justifiquem a alteração.

15.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser concedido nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação formal da parte interessada e comprovação da ocorrência de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração que torne excessivamente onerosa a execução contratual.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

15.7. Os pedidos de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser protocolados e instruídos com documentos comprobatórios que demonstrem de forma inequívoca a necessidade da alteração pretendida.

15.8. Caberá à Administração realizar a análise técnica e jurídica do pedido, podendo solicitar documentos complementares sempre que necessário.

15.9. Constatada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração poderá promover negociação com a contratada para adequação dos valores contratados, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

15.10. A eventual concessão de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro não impede a Administração de adotar as medidas legalmente cabíveis para preservação do interesse público e da vantajosidade da contratação.

16 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

- disponibilizar o caminhão em perfeitas condições;
- fornecer motorista/operador habilitado;
- arcar com manutenção preventiva e corretiva;
- custear alimentação e hospedagem do motorista;
- realizar entrega do veículo junto à Secretaria requisitante;
- substituir equipamento em caso de falhas;
- responder por danos causados à Administração ou terceiros;
- manter regularidade fiscal e trabalhista;
- cumprir normas ambientais e de segurança;
- arcar com tributos, seguros, encargos trabalhistas e despesas operacionais.

17 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete à Contratante:

- acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- efetuar pagamentos devidos;



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

- fornecer informações necessárias;
- comunicar irregularidades;
- designar fiscal do contrato;
- realizar o abastecimento do veículo.

18 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

Visando assegurar a adequada execução contratual, a continuidade da contratação/locação e a proteção do interesse público, a Administração adotará medidas acauteladoras destinadas à prevenção de falhas, desabastecimentos, riscos operacionais e prejuízos à prestação dos serviços públicos essenciais.

Como medida preventiva, a Administração poderá:

Execução Contratual	Média	Alto	Estabelecimento de prazos contratuais adequados; previsão de penalidades e acompanhamento da execução.
Execução Contratual	Média	Alto	Exigência de vistoria prévia, manutenção preventiva e comprovação das condições operacionais do veículo.
Execução Contratual	Baixa	Alto	Exigência de apresentação de CNH compatível e comprovação de experiência do motorista/operador.
Execução Contratual	Média	Alto	Exigência de manutenção preventiva e corretiva imediata; substituição do equipamento em caso de indisponibilidade.
Execução Contratual	Média	Alto	Inclusão de cláusula contratual obrigando substituição imediata do veículo e aplicação de penalidades em caso de descumprimento.
Execução Contratual	Baixa	Médio	Fiscalização contratual contínua e previsão contratual expressa das responsabilidades da contratada.
Execução Contratual	Baixa	Médio	Definição clara no Termo de Referência quanto ao local de apresentação do veículo e fiscalização da execução.
Operacional / Ambiental	Média	Alto	Disponibilidade contínua do equipamento e definição de prioridade para atendimentos emergenciais.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

Financeiro / Orçamentário	Baixa	Médio	Reserva orçamentária adequada e acompanhamento financeiro da contratação.
Fiscalização	Baixa	Médio	Designação formal de fiscal do contrato e emissão de relatórios periódicos de acompanhamento.
Segurança Operacional	Baixa	Alto	Observância das normas de segurança do trabalho, utilização de equipamentos adequados e treinamento operacional.
Ambiental	Baixa	Médio	Fiscalização da execução e orientação quanto ao uso racional dos recursos hídricos.
Contratual	Média	Alto	Fiscalização periódica do veículo, exigência de relatórios de manutenção e aplicação de penalidades contratuais.
Operacional	Média	Alto	Exigência de substituição imediata do motorista pela contratada em caso de ausência ou impedimento.

De forma geral, os riscos identificados são considerados gerenciáveis, sendo possível mitigá-los adequadamente mediante planejamento eficiente, fiscalização contínua e estabelecimento de cláusulas contratuais claras e objetivas.

A adoção das medidas preventivas indicadas assegura maior controle da execução contratual, eficiência operacional, continuidade dos serviços públicos e proteção do interesse público, especialmente nas ações ambientais e de combate a incêndios desenvolvidas pelo Município.

Além disso, as obrigações atribuídas à futura contratada, especialmente quanto à manutenção do veículo, disponibilização de motorista habilitado, despesas com alimentação, hospedagem, encargos operacionais e substituição imediata do equipamento em caso de falhas, contribuem para redução significativa dos riscos operacionais da contratação.

19 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS PRINCÍPIOS PERSEGUIDOS

19.1. O referido procedimento seguirá os ditames legais da Lei Federal 14.133/2021, sob a modalidade Pregão, conforme art.28, inc.I.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

19.2. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da emissão da ordem de serviço, conforme definido pela Administração.

A vigência poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e observância dos requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza contínua, mantidas as condições mais vantajosas para a Administração.



**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028**

**ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.**

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/XXXX

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.

ANEXO III



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTERALIDADE DOS CUSTOS
Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/XXXX

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico nº___/___, Processo nº___/___ que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - N. XX/XXXX

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME, MEI E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/XXXX

A Empresa inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., CPF visando a participação na no Pregão Eletrônico N° XX/XXXX, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar n° 123/06, **DECLARA** que:

está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de Microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n° 123/06.

está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n° 123/06.

está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de Micro Empreendedor Individual e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n° 123/06.

nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar n° 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Nome do Representante Legal e Assinatura



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: _____, RG nº: _____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa _____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº _____/_____, Processo nº _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos,

ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº ___/___, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambas da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assim
atura do representante legal



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____

Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____,

portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº XX/XXXX**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linhareta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de xxxx, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____/_____/_____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DESSE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº....., DECLARA para fins de participação na Pregão Eletrônico Nº XX/XXXX, não ter recebido do Município de xxxx, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., .. de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXXX

PROCESSO: 7185/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº ___/2026

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA EQUIPADO COM TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 19.000 LITROS DE ÁGUA, IMPLEMENTO JATO BOMBEIRO COM ALCANCE MÍNIMO DE 25 METROS DE PRESSÃO, MANGUEIRA, BOMBA E FILTRO DE REABASTECIMENTO, INCLUINDO MOTORISTA/OPERADOR HABILITADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO MOTORISTA, ENTREGA DO VEÍCULO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS E DEMAIS DESPESAS OPERACIONAIS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EXCETO ABASTECIMENTO, QUE FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA/GO.

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FMMA

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CONTRATO:

R\$ 310.800,00 (TREZENTOS E DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO A SER ONERADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Termo de Contrato que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FMMA, e a empresa.....

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FMMA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.335.177/0001-20, com sede administrativa à Avenida Minas Gerais, nº 387, Q.50, L.01, Setor Centro, São Miguel do Araguaia – Goiás, telefone (62) 9-8159-0219, e-mail:



licenciamentoambiental.sma@gmail.com, neste ato representado por seu Gestor Sr. RAFAEL SOARES VILELA, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa....., com sede na, nº, Bairro: Cidade:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº, neste ato representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada CONTRATADA, nos termos da autorização contida no despacho de fls., do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

1.1

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de 01 (um) caminhão pipa equipado com tanque com capacidade mínima de 19.000 litros de água, implemento jato bombeiro com alcance mínimo de 25 metros de pressão, mangueira, bomba e filtro de reabastecimento, incluindo motorista/operador habilitado, manutenção preventiva e corretiva, despesas com alimentação e hospedagem do motorista, entrega do veículo junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e demais despesas operacionais necessárias à execução dos serviços, exceto abastecimento, que ficará sob responsabilidade da contratante, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de São Miguel do Araguaia/GO.

1.2

Deverão ser observadas as especificações e condições da prestação de serviços constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATO.**

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1

Os serviços deverão ser executados conforme demanda da Administração Municipal, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em estrita observância às especificações constantes do Termo de Referência.

2.2

O caminhão deverá permanecer disponível para atendimento das ações de combate a incêndios ambientais, especialmente no aterro sanitário municipal, bem como para irrigação de vias públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO CONTRATUAL



3.1

O prazo de execução do contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REPACTUAÇÃO

4.1

O valor global da presente contratação é no valor de R\$ 310.800,00 (trezentos e dez mil e oitocentos reais), através das seguintes dotações específicas:

Dotação: _____

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: Recursos Próprios – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FMMA.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: manutenção preventiva e corretiva, motorista/operador, alimentação, hospedagem, tributos, seguros, despesas trabalhistas, previdenciárias e demais despesas operacionais necessárias à fiel execução desse termo respectivo, exceto abastecimento do veículo, que ficará sob responsabilidade da contratante.

5.2

A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante.

5.3

A Contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo pregão.

5.4

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução desse termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.



5.5

A Contratada deverá disponibilizar motorista/operador devidamente habilitado para execução dos serviços.

5.6

A Contratada deverá substituir imediatamente o veículo em caso de falhas mecânicas ou impossibilidade de utilização.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1

A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, cabendo-lhe especialmente:

a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

d) Exercer a fiscalização, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

i) Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento da execução dos serviços;

j) Atestar a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;



k) Realizar o abastecimento do veículo durante a execução contratual.

6.2

A fiscalização dos serviços pela Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3

A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria do veículo e verificar o cumprimento das normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SETIMA

DO PAGAMENTO

7.1

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota fiscal ou nota fiscal fatura.

7.1.1

Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.2

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.3

Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.4

A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão negativa de débitos de tributos do Município de São Miguel do Araguaia;

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

7.4.3

Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.5

Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.6

A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4.3, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.7

O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a).

7.8

Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA

DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1

O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e das demais normas complementares aplicáveis.

8.2

O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.3

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



8.5

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.8

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1

A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2

A execução do objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.2.1

A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal.

9.3

O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

9.5.1

O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

10.1



Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.2

Serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:



10.3.1

Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3.2

O atraso injustificado superior a 10 (dez) dias poderá ensejar, a critério da Administração, a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

10.3.3

Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial do contrato.

10.3.4

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto.

10.3.5

As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4

A aplicação das sanções administrativas será precedida de regular processo administrativo, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5

O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

10.5.1

Caso o valor da multa não seja suficiente para ser compensado pelos créditos existentes, a CONTRATADA deverá recolher a diferença no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação oficial.

10.5.2

Não havendo pagamento voluntário, o valor poderá ser inscrito em dívida ativa e cobrado pelos meios legais cabíveis.

10.6

A rescisão contratual observará as hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.



10.7

Das decisões de aplicação de penalidade caberão os recursos previstos nos arts. 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA GARANTIA

11.1

A Administração Municipal, com fundamento no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensa a exigência de garantia contratual, considerando a natureza, o porte e a baixa complexidade da contratação, bem como a ausência de riscos relevantes que justifiquem a adoção da medida para assegurar a adequada execução do objeto.

A decisão observa os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, eficiência e economicidade, entendendo-se que a exigência de garantia, no caso concreto, representaria ônus desnecessário à contratação, sem benefício proporcional à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1

O presente contrato será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 14.133/2021.

12.2

Integram este contrato, para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição:

I – o Termo de Referência;

II – o Edital da licitação;

III – a proposta da contratada;

IV – demais documentos que compõem o processo administrativo.

12.3

Em caso de divergência entre os documentos integrantes, prevalecerá a ordem acima estabelecida, ressalvada a necessidade de interpretação sistemática que melhor atenda ao interesse público.

12.4

A Administração não se obriga a contratar integralmente o quantitativo estimado, tratando-se de contratação sob demanda, conforme suas necessidades e disponibilidade orçamentária.

12.5

As contratações decorrentes do contrato serão formalizadas mediante emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento, contrato administrativo ou outro instrumento hábil admitido pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza e as características da contratação.

12.6

A CONTRATADA obriga-se a manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço eletrônico, telefone e representante legal, devendo comunicar formalmente à Administração quaisquer alterações supervenientes.

12.7

Integram este instrumento, para todos os fins e efeitos legais, o Edital do procedimento licitatório correspondente, seus anexos, a proposta vencedora e demais documentos que compõem o processo administrativo de contratação.

12.8

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente os princípios gerais do direito administrativo e demais normas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13

Fica eleito o foro desta Comarca de São Miguel do Araguaia-Goiás, para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Miguel do Araguaia - GO, ___ de _____ de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FMMA
CNPJ Nº 29.335.177/0001-20



**SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL

RAFAEL SOARES VILELA
CONTRATANTE

EMPRESA:
CONTRATADA